



MINUTA EDITAL

AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA

PREGÃO Nº 007/2019

Processo Administrativo nº 2019/506353

Torna-se público que a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA, (Código UASG 925607), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 104/2019-GAB, de 15 de abril de 2019, e com autorização do Auditor Geral do Estado do Para o Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, por meio do Pregoeiro e Equipe de apoio, Setor de Licitações, sediado na Rua Domingos Marreiros N.º 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém – Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); **Decreto n. 9.507/2018** (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual n. 2.069/2006** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

Horário: 02/12/2019, abertura 12:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERA E ALARME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

PTRES: 118409

Plano Interno: 4200008409C

Fonte de Recurso: 0101006361

Natureza da Despesa:339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.6.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.9.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.9.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, em qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.12. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante e analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que:

7.4.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado de acordo com o estabelecido mediante procedimento estabelecido na Instrução Normativa SEAD nº 002, de 2018, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

7.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017);

7.5.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017);

7.5.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.5.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.5.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.5.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 27, § 3º, do Decreto nº 2.069, de 2006.

7.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.



7.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.15 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9.1. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.9.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.1.14. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



8.4.6. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.15. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA válida para o ano corrente;

8.5.16. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA válida para o ano corrente;

8.5.17. Indicação e qualificação do profissional responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, (Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações, ou Eletrônico ou de Telecomunicações) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (apresentando ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço);

8.5.18. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a empresa executou de forma boa ou regular, a prestação de serviço de locação de equipamentos, instalação técnica, suporte técnico, treinamentos de operadores, operação assistida, com manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 26 (vinte e seis) câmeras de Segurança e 13 (treze) sensores de alarmes com características idênticas ou similares ou superiores, referente aos serviços objeto da licitação.

8.5.19. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando ter o seu Responsável Técnico executado na condição de Responsável Técnico, a prestação de serviço de locação e instalação com manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança e sensores de alarmes. O atestado deverá estar em nome do próprio Responsável Técnico ou se emitido em nome de uma empresa, deverá este constar como seu Responsável Técnico, e ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, onde conste a execução dos seguintes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. A vinculação do Responsável Técnico com a empresa licitante poderá ser feita nos termos do item 16.1;

8.5.20. O (s) atestado (s) ofertado (s) poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93. A Empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. A autoridade responsável pela licitação poderá exigir a apresentação de contratos e notas fiscais que deram suporte aos atestados exigidos nos itens anteriores;

8.5.21. Apresentação de comprovação que possui no quadro técnico da empresa proponente, pelo menos 01 (um) profissional certificado ou treinado em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

8.5.22. Apresentação de comprovação que possui no quadro técnico da empresa proponente, pelo 01 (um) profissional certificado ou treinado em NR-35 (Trabalho em Altura);



8.5.23. Apresentação do Termo de Realização da Visita Técnica QUE DEVERÁ SER AGENDADO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO TELEFONE (91) 32396489, até um dia antes da data marcada para abertura do certame;

8.5.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima;

8.5.25. Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo CNPJ da Empresa proponente.

8.5.26.8.5.26.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.2.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.2.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17 DO PAGAMENTO**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.6 Não mantiver a proposta;
- 18.7 Cometer fraude fiscal;
- 18.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.11 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.13 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e regulamentada no âmbito Estadual pelo Decreto Estadual 2.289/2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.17 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.21 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.22 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br;
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no próprio sistema comprasnet (aviso/esclarecimentos/impugnações).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.age.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Domingos Marreiros Nº 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00;
- 20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 20.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 20.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 20.14.3. ANEXO III – Modelos de Declarações

Cícero Marcos L. do Rosário
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO****AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA
PREGÃO Nº 007/2019
(Processo Administrativo nº 2019/506353)****1. OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos novos, primeiro uso, para uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia 4K e Segurança Eletrônica com sensores e alarmes, como serviços de locação dos equipamentos e acessórios, registro de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PA, apresentação de projeto de instalação, instalação técnica, suporte técnico local, manutenções preventivas e corretivas, remanejamento de câmera e sensores quando necessário, treinamento dos usuários e operação assistida.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Auditoria Geral do Estado do Pará mantém vários ativos em suas dependências que são vitais para a administração pública, considerando as informações, neles contidas. São dados críticos e imprescindíveis para o bom funcionamento da Administração. Essa garantia também passa pela segurança física predial, considerando a sua localização e o volume de pessoas que por ela trafegam.

2.2 - Nesse sentido algumas das ferramentas que devemos agregar aos requisitos de segurança são o sistema de circuito fechado de televisão (cftv) e de segurança eletrônica com sensores e alarmes. Esses recursos são utilizados com o principal objetivo de monitorar determinados espaços, podendo ser privados ou públicos, e garantir segurança aos mesmos. Os sistemas de monitoramento e segurança eletrônica são indispensáveis com relação à proteção do local contra invasões. O custo de adicionar câmeras de segurança com armazenamento é baixo quando comparados com as vantagens de ter as imagens salvas diretamente no órgão, podendo ser verificadas a qualquer hora. Além dos custos do uso de outros requisitos adicionais como alarmes e sensores, se comparados, por exemplo, com os custos de mão-de-obra para vigilância.

2.3 - O monitoramento por meio das câmeras instaladas, alarmes e sensores permite a visualização e identificação de possíveis violações no momento e depois que acontecem. Essa solução foi escolhida pela estrutura e pelas necessidades do ambiente da Auditoria Geral do Estado do Pará.

2.4 - A Lei 8.666/93 em seu art. 3º define: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que



lhes são correlatos." Sendo vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (§ 1º).

2.5 - Assim, considerando a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que define a modalidade Pregão Eletrônico; considerando que se trata de bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento poderá ser feita sem prejuízos a Administração Pública poderá ser adotado o pregão eletrônico para essa contratação.

3. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 04122129784090000; PTRES: 118409; Plano Interno: 4200008409C; Fonte de Recurso: 0101006361; Natureza da Despesa:339039.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

4.1 DOS EQUIPAMENTOS REQUISITOS MÍNIMOS:

ITEM 01 - GRAVADOR DIGITAL – 4K E H.265 DE 32 CANAIS.	
Quantidade: 01 (uma) unidade	
1	Processador principal Processador quad-core incorporado
2	Sistema operacional LINUX incorporado
3	Entrada da câmera IP Canal: 32
4	Conversa de mão dupla Entrada de 1 canal, saída de 2 canais, RCA
5	Interface: 2 HDMI, 2 VGA
6	Resolução HDMI1: 3840 × 2160 , 1920 × 1080 , 1280 × 1024, 1280 × 720 , 1024 × 768 VGA1: 1920 × 1080 , 1280 × 1024, 1280 × 720 , 1024 × 768 HDMI2/VGA2: 1920 × 1080
7	Capacidade de decodificação 4-ch@8MP(30fps), 16-ch@1080P(30fps)
8	Exibição em tela múltipla 1st Screen: 16CH: 1/4/8/9/16 32CH: 1/4/8/9/16/25/36 64CH: 1/4/8/9/16/25/36/64 2nd Screen: 1/4/8/9/16
9	OSD Título da câmera, Hora, Bloqueio da câmera, Detecção de movimento, Gravação
10	Compressão H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264 / MJPEG inteligentes
11	Resolução: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P, D1 etc.
12	Taxa de bits 16Kbps ~ 20Mbps por canal
13	Modo de gravação: Manual, Agenda (Regular, MD (Detecção de Movimento), Alarme, IVS), Parar
14	Intervalo de gravação: 1 ~ 120 min (padrão: 60 min), Pré-gravação: 1 ~ 30 seg, pós-registro: 10 ~ 300 seg
15	Acionar eventos Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Envio de vídeo, Email, Dicas para instantâneo, campanha e tela
16	Detecção de Vídeo Detecção de movimento, Perda e adulteração de vídeo
17	Entrada de alarme: 16 Channel
18	Saída de relé: 6 Channel
19	Sincronizar reprodução 1/4/9/16
20	Modo de Pesquisa: Hora / Data, Alarme, MD e Pesquisa Exata (preciso para o segundo)
21	Função de Reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retroceder, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Avançar Arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, seleção de backup, zoom digital
22	Modo de backup: Dispositivo USB / Rede / Dispositivo e SATA
23	Interface: 2 portas RJ-45 (10/100 / 1000Mbps) Trabalho independente ou conjunto
24	Função de Rede: HTTP, HTTPS, TCP / IP, IPv4 / IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarmes, Pesquisa de IP (Suporte Dahua IP câmera, DVR, NVS, etc.), Easy4IP
25	Máx. Acesso do Usuário: 128 usuários
26	Interoperabilidade: ONVIF 2.4, SDK, CGI
27	HDD interno 4 portas SATA III, capacidade de até 10 TB para cada disco rígido

Rua Domingos Marreiros Nº 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará

Fones: (091) 3239-6489 - e-mail: cpl@age.pa.gov.br

www.age.pa.gov.br

Pregão Eletrônico 07/2019



ITEM 02 – CÂMERA TIPO 1 - CÂMERA DOME	
Quantidade: 20 (vinte) unidades	
1	Sensor de imagem CMOS progressivo de 1 / 1,8 "8Megapixel
2	Pixels efetivos 3840(H) x2160(V)
3	RAM/ROM 512MB/128MB
4	Sistema de digitalização Progressiva
5	Velocidade do obturador eletrônico Auto/Manual, 1/3~1/100000s
6	Iluminação mínima 0.003Lux/F1.6(Color,1/3s,30IRE) 0.02Lux/F1.6 Color,1/30s,30IRE) 0Lux/F1.6(IR on)
7	Relação S / N Mais de 50dB
8	Distância IR Distância até 30m (98ft)
9	Controle On / Off IR Auto/ Manual
10	IR LEDs 1
11	Tipo de lente Fixo
12	Tipo de montagem Board-in
13	Comprimento focal 2.8 mm (4mm, 6mm opcional)
14	Máxima Abertura F1.6/F1.6/F1.6
15	Ângulo de visão H:111°/87°/55°, V:59°/47°/30°
16	Distância de foco próximo 1,5 m (4,9 pés)
17	Faixa de Pan / Tilt Pan: 0 ° ~ 355 °; Inclinação: 0 ° ~ 75 °; Rotação: 0 ° ~ 355 °
18	Disparador de Eventos Detecção de movimento, violação de vídeo, mudança de cena, Desconexão da rede, conflito de endereço IP, acesso ilegal, Anomalia de armazenamento
19	IVS Tripwire, Intrusão
20	Vídeo Compressão H.265/H.264H/MJPEG (Sub Stream)
21	Codec inteligente Suporte H.265 + / H.264 +
22	Capacidade de Streaming 2 Streams
23	Resolução4K(3840×2160)/6M(3072×2048)/5M(2560×1920)/3M(2048x1536)/3M(2304×1296)/1080P(1920×1080)/1.3M(1280x960)/720P(1280×720)/D1(704×576/704×480)/VGA(640×480)/CIF(352×288/352×240)
24	Taxa de quadros Fluxo principal: 4K (1 ~ 25 / 30fps) / Fluxo secundário: D1 (1 ~ 25 / 30fps)
25	Controle de taxa de bits CBR/VBR
26	Taxa de bits H.264:32Kbps~8192Kbps H.265: 16Kbps~8192Kbps
27	Dia noite Auto(ICR) / Color / B/W
28	Modo BLC BLC / HLC / WDR(120dB)
29	Balanço de Branco Auto / Natural / Poste / Exterior / Manual
30	Ganhar controle Auto/Manual
31	Redução de ruído 3D DNR
32	Detector de movimento Desligado / Ligado (4 zonas, retângulo)
33	Região de interesse Off / On (4 Zone)
34	Imagem Eletrônica Estabilização (EIS) N/A
35	IR inteligente Apoio, suporte
36	Digital Zoom 16x
37	Giro 0°/90°/180°/270°
38	Espelho Off / On
39	Máscara de privacidade Desligado / Ligado (4 áreas, retângulo)
40	Ethernet RJ-45 (10/100Base-T)
41	Protocolo HTTP;HTTPS;TCP;ARP;RTSP;RTP;RTCP;UDP;SMTP;FTP;DHCP;DNS;DDNS;PPPoE;IPV4/V6;QoS;UPnP; NTP; Bonjour; IEEE 802.1X;Multicast;ICMP;IGMP;TL S;SSH;NFS
42	Interoperabilidade Perfil ONVIF S&G, API
43	Método de Streaming Unicast / Multicast
44	IP67, IK10, PoE



ITEM 03 – CAMERA TIPO 2 – CÂMERA BULLET	
Quantidade: 06 (seis) unidades	
1	Sensor de imagem 1/1.8" 8 Megapixel progressivo scan CMOS
2	Pixels efetivos 3840(H) x 2160(V)
3	RAM/ROM 512MB/128MB
4	Sistema de digitalização Progressiva
5	Velocidade do obturador eletrônico Auto/Manual, 1/3(4)~1/100000s
6	Iluminação mínima 0.003Lux/F1.6 (Color,1/3s,30IRE) /0.08Lux/F1.6(Color,1/30s,30IRE) 0Lux/F1.6(IR on)
7	Relação S / N Mais que 50dB
8	Distância da distância do IR até 50m (164ft)
9	Controle On / Off IR Auto/ Manual
10	IR LEDs 2
11	Tipo de lente fixo
12	Tipo de montagem Board-in
13	Distância focal 2.8mm (4mm, 6mm opcional)
14	Máxima abertura F1.6
15	Ângulo de visão H: 111 ° / 87 ° / 55 °, V: 59 ° / 47 ° / 30 °
16	Zoom Óptico N / D
17	Controle de foco fixo
18	Distância de foco próximo 1,5 m (16,4 pés)
19	Faixa de rotação horizontal / vertical / rotação Pan: 0 ° ~ 355 °; Inclinação: 0 ° ~ 90 °; Rotação: 0 ° ~ 355 °
20	Disparador de Eventos Detecção de movimento, violação de vídeo, mudança de cena, Desconexão de rede, conflito de endereço IP, Ilegal acesso, anomalia de armazenamento
21	IVS Tripwire, Intrusão
22	VIDEO -Compressão H.265/H.264H/MJPEG (Sub Stream)
23	Codec inteligente Support H.265+/H.264+
24	Capacidade de Streaming 2 Streams
25	Resolução 4K(3840×2160)/6M(3072×2048)/5M(2560×1920)/3M(2048x1536)/3M(2304×1296)/1080P(1920×1080)/1.3M(1280x960)/720P(1280×720)/D1(704×576/704×480) /VGA(640×480)/CIF(352×288/352×240)
26	Taxa de quadros Fluxo principal: 4K (1 ~ 25 / 30fps)
27	Taxa de quadros Fluxo principal: 4K (1 ~ 25 / 30fps) / Fluxo secundário: D1 (1 ~ 25 / 30fps)
28	Controle de taxa de bits CBR/VBR
29	Taxa de bits H.264:24K ~ 8192Kbps H.265:32K~ 8192Kbps
30	Dia noite Auto(ICR) / Color / B/W
31	Modo BLC BLC / HLC / WDR(120dB)
32	Balanço de Branco Auto / Natural / Poste / Exterior / Manual
33	Ganhar controle Auto/Manual
34	Redução de ruído 3D DNR
35	Detector de movimento Desligado / Ligado (4 zonas, retângulo)
36	Região de interesse Off / On (4 Zone)
37	Estabilização Eletrônica de Imagem (EIS) N/A
38	IR inteligente Apoio, suporte
39	Digital Zoom 16x
40	Giro 0°/90°/180°/270°
41	Espelho Off / On
42	Máscara de privacidade Desligado / Ligado (4 áreas, retângulo)
43	Ethernet RJ-45 (10/100Base-T)
44	Protocolo HTTP;TCP;ARP;RTSP;RTP;UDP;RTCP;SMTP;FTP;DHCP ;DNS;DDNS;PPPOE;IPv4/v6;SNMP;QoS;UPnP;NTP
45	Interoperabilidade Perfil ONVIF S&G, CGI



46	Método de Streaming Unicast / Multicast
47	Máximo acesso do Usuário 10 usuários / 20 usuários
48	Armazenamento de Borda NAS PC local para gravação instantânea
49	Visualizador da Web IE, Chrome, Firefox, Safari
50	·IP67, PoE

ITEM 04 – CENTRAL DE ALARME:**Quantidade: 01 (uma) unidade**

1	Central de alarme monitorada com 18 zonas
2	Central de alarme monitorada » Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular* » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS » 2 saídas PGM programáveis » Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)**
3	Tensão de alimentação Fonte chaveada Full Range 90 a 265 VAC (automático)
4	Consumo em standby (127 V) 1,7071 Wh
5	Consumo em standby (220 V) 1,6875 Wh
6	Consumo em operação (127 / 220 V) Varia de acordo com o consumo dos acessórios ligados a saída AUXILIAR e a saída de SIRENE
7	Temperatura de operação -10 a 50 °C, umidade relativa do ar até 90%
8	Corrente saída auxiliar 1,2 A / 14,5 VDC
9	Supervisão contra corte e curto-circuito na sirene Sim, necessário resistor de 2K2 Ω
10	Corrente de saída de sirene 1 A com bateria de gel selada (7 A/h /12 V) 400 mA sem bateria
11	Carregador de bateria Carregador inteligente
12	Número de PGM na placa 2, chaveada negativo 50 mA / 12 VDC
13	Buffer de eventos 256 eventos com data e hora
14	Memória para dispositivo sem fio 128 dispositivos, necessário XAR 4000 SMART
15	Número de dispositivos no barramento BUS 4 teclados e 4 receptores XAR 4000 SMART
16	Supervisão e proteção do barramento BUS Sim
17	Número de zonas com fio: Máximo de 24 (com 4 teclados)
18	Número de zonas na placa: 16 no modo duplicado
19	Número de zonas por teclado: 2
20	Resistor instalação de zonas Zona alta 3K9 Ω; zona baixa 2K2 Ω, resistor final de linha 2K2 Ω (incluso)
21	Resistencia máxima de cabeamento de zona: 100 Ω por zona
22	Número de zonas sem fio: 24, Necessário XAR 4000 SMART
23	Número memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresas de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais)
24	Modo de discagem: DTMF Homologado Anatel
25	Detecção de corte de linha telefônica: Sim, necessária programação
26	Protocolo de comunicação Contact ID e Contact ID programável
27	Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC
28	Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
29	Base de velocidade 0/10Mbps
30	Base do protocolo TCP/IP
31	Consumo de banda < 1 KB por evento
32	Teste periódico programado em minutos. Mínimo de 1 minuto
33	Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G
34	Número de SIM cards 2, modulo desbloqueado
35	Plano/Pacote de dados Tipo M2M para SMS e com dados habilitados para tráfego de dados
36	Ganho da Antena 0 dBi
37	Número de destinos via GSM 2 IPs e 5 números para SMS

Item 05 – SENSOR DE PRESENÇA COM FIO - INFRAVERMELHO PASSIVO**Quantidade: 09 (nove) unidades**

1	Ângulo de cobertura: 115°
2	Alcance de detecção do infravermelho: 12 metros



3	Tempo de estabilização: 40 segundos
4	Saída de alarme NF
5	Consumo ≤ 5 mA
6	Tensão de alimentação 9 a 18 Vdc
7	Temperatura de operação -10 a 50 °C

Item 06 – SENSOR DE ABERTURA COM FIO - Magnético sobrepor**Quantidade: 04 (quatro) unidades**

1	Com cabo flexível de alta resistência integrado
2	Aplicável em grandes distâncias de abertura
3	Feito com material anti-UV
4	Tensão máxima na saída de alarme 100 V
5	Corrente máxima 500 mA
6	Temperatura de operação -10 °C a 50 °C
7	Método de detecção campo magnético
8	Saída de alarme NC
9	Ambiente de instalação Interno

Item 07– BATERIA SELADA**Quantidade: 01 (uma) unidade**

1	Bateria VRLA 12 V para sistemas de alarme
2	Quantidade de células: 6
3	Tensão total da bateria: 12 V
4	Capacidade 6 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C
5	Corrente máxima de descarga 56 A (5 segundos)
6	Resistência interna Aproximadamente 31 m Ω
7	Faixa de temperatura de operação Descarga: -20 °C ~ 60 °C Carga: 0 °C ~ 50 °C Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C
8	Temperatura normal de operação 25 °C \pm 5 °C
9	Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc
10	Corrente máxima de recarga recomendada 1,8 A
11	Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc
12	Descarga por armazenamento pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de auto descarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso.
13	Terminal Faston macho F1 - 4,75 mm

ITEM 08 – DISCO RÍGIDO PARA USO ESPECIAL EM CFTV**Quantidade: 02 (duas) unidades**

1	Disco rígido especial para segurança eletrônica
2	Operação 24 horas por dia 7 dias por semana
3	Estabilidade na gravação de dados
4	Velocidade de disco controlada
5	Compatível com as principais marcas de CFTV
6	Baixo consumo de energia e nível de ruído
7	Capacidade formatada 8 TB
8	Fator de forma 3,5 polegadas
9	Formatação avançada SIM
10	Em conformidade com RoHS2 sim
11	Buffer de hospedagem 6 Gb/s
12	Host para o/a partir do drive (mantido) 100 MB/s
13	Cache (Mb) 256
14	Velocidade de rotação (RPM) 5400
15	Carregar/descarregar ciclos 300,000



ITEM 09 – SMART TV LED 50” ULTRA HD 4K	
Quantidade: 01 (uma) unidade	
1	Tipo de TV: Smart
2	Closed Caption
3	Entrada USB2
4	Taxa de Atualização com Tecnologia 120Hz
5	Local das entradas HDMI 03 entradas traseiras
7	Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio
8	HDMI 3
9	Wi-Fi integrado
10	Polegadas 50"
11	Consumo (KW/h) 135W
12	Processador Quad Core
13	Conversor Digital Integrado
14	Monitor Ultra HD 4k
15	Tecnologia da Tela LED
16	Potência do Áudio (RMS) 20W
17	Recursos de Vídeos PQI (Picture Quality Index) - 1300, HDR Premium, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), Mega Contraste, Tecnologia de Painel - Painel 100% RGB, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural

ITEM 10 – KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)

Quantidade: 01 (um) Kit para todo o sistema solicitado neste TR.

1	canaleta, parafuso, bucha, Caixa de Sobrepor de Câmera, Cabo de Rede e Conectores etc.
---	--

ITEM 11 – KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O SISTEMA DE ALARMES. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)

Quantidade: 01 (um) Kit para todo o sistema solicitado neste TR.

1	canaleta. Conduite, Bucha, Conectores e cabo CCI etc.
---	---

4.2 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Os serviços a serem prestados compreendem conforme abaixo:

ITEM 12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS (CFTV E ALARMES): (pago uma única vez)

Quantidade: 02 (duas) instalações técnicas, sendo uma para o sistema de CFTV e outra para o sistema de ALARMES.



1	As instalações técnicas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, sendo observadas as técnicas adequadas de instalação de equipamentos que facilitem não só a operação bem como também a manutenção. Para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados, treinados e preparados para executarem os serviços objeto desta licitação. Não será admitida a subcontratação de outra(s) empresa(s) pela CONTRATADA vencedora para efetuar as instalações técnicas sob pena de sua desclassificação.
2	Os serviços incluem, além da instalação técnica propriamente dita dos equipamentos, acessórios, materiais e softwares que compõem o sistema, a embalagem, despachos, seguros e transporte até o local de instalação e descarregamento onde serão instalados.
3	A CONTRATADA deverá possuir todos as ferramentas, instrumentos de medição, calibração e segurança no trabalho necessários a realização dos serviços de instalação técnica dos equipamentos.
4	Deverão ser seguidos nas instalações técnicas todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras pertinentes aos serviços, assim como também devem ser obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente os equipamentos de proteção individual de seus funcionários.
5	A CONTRATADA será responsável isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nas dependências internas da CONTRATANTE, desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha do serviço que será prestado.
6	Todos os softwares e aplicativos utilizados no sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente atualizada, assim como, licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos dos Sistemas.
7	A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica não só em nível de infraestrutura técnica, mas também em nível de recursos humanos com técnicos ou engenheiros devidamente treinados e capacitados pelo fabricante dos equipamentos para realização dos serviços de instalação técnica.
8	A CONTRATADA deverá ser responsável também pelas configurações de segurança dos equipamentos do Sistema (senhas, níveis de acesso, criptografia), devendo criar diferentes níveis de usuários com permissão de acesso. A lista com os nomes dos operadores e usuários dos sistemas deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.
9	Os serviços de instalação e configuração das câmeras incluem: fixação do suporte da câmera, fixação da câmera, lançamento e fixação dos cabos de rede e cabos elétricos, aterramento dos equipamentos, interligações físicas dos cabos e equipamentos, configuração de todos os parâmetros da câmera (tipo de compressão, resolução, zonas de privacidade, intensidade luz, alimentação, etc.), entre outros necessários e pertinentes a este tipo de serviço.
10	A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações que propiciem o melhor desempenho possível para a transmissão das imagens.
11	Todos os materiais de instalação inclusos no Kit de Miscelânea de Instalação e aterramento elétrico, assim como também os cabos, deverão atender às especificações técnicas definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), deverão ser aterrados, atender às normas correspondentes de seus fabricantes e deverão garantir o maior desempenho possível dos equipamentos.
12	Todos os equipamentos que fazem parte do Sistema deverão estar aterrados e protegidos com sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

ITEM 13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SOFTWARES QUE COMPÕE OS SISTEMAS: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	A CONTRATADA deverá fornecer na forma de locação todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares, entre outros, necessários a realização dos serviços de instalação dos sistemas ora pretendidos, incluindo-se o kit de miscelâneas de instalação e aterramento elétrico para o fiel cumprimento do Contrato.
---	---

ITEM 14 - SERVIÇO DE REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO PARÁ (CREA-PA) RELATIVO A TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OBJETO DO CONTRATO (CFTV E ALARMES): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)



1	A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato de prestação de serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (CREA-PA), relativa ao registro de todos os serviços objeto do Contrato que serão prestados, devidamente registrada pela CONTRATADA e assinada pelo seu Engenheiro Responsável Técnico.
---	--

ITEM 15 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato de prestação de serviço, um Projeto Técnico de Instalação do Sistema, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.
---	---

ITEM 16 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS SISTEMAS: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão ON SITE, ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
2	No atendimento ao chamado, o técnico deve verificar todo o conjunto da infraestrutura do(s) equipamento(s), inclusive as instalações, evitando o retorno para possíveis correções.
3	A CONTRATADA será responsável por adequar e dar manutenção nas instalações elétricas dos equipamentos instalados.
4	Fornecimento e substituição de toda e qualquer parte da infraestrutura elétrica e lógica que sejam necessários à recolocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
5	Quando detectados problemas nas manutenções corretivas que necessitem de substituição e/ou troca dos equipamentos ou acessórios do sistema de CFTV ou de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar essa substituição sem ônus adicionais à CONTRATANTE
6	Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso, de primeira utilização e originais de fábrica, iguais (mesmo fabricante, marca e modelo) ou melhores aos substituídos e não poderão ser reaproveitados, readaptados, ou que tenham sido objeto de reparo, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE
7	Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter todos os serviços necessários para a recuperação da infraestrutura do sistema de monitoramento em caráter de 24x7, no tempo especificado conforme subitem 5.3 (Tempo de Atendimento e Solução).
8	Devem ser mantidas todas as características do sistema de monitoramento após qualquer manutenção: utilização de equipamentos e materiais com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.
9	As manutenções devem estar sob a orientação de um responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA
10	Os serviços serão prestados na região metropolitana de Belém (RMB)

ITEM 17 – SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CÂMERA OU SENSORES (DESINSTALAÇÃO DE UM LOCAL E REINSTALAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM OUTRO LOCAL): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais de remanejamento de câmera e sensor compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos e acessórios, decorrente da alteração no local, quando solicitado formalmente pelo Fiscal da CONTRATANTE.
---	--

ITEM 18 – SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL AOS OPERADORES E USUÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	A CONTRATADA será responsável em promover o treinamento aos operadores e usuários dos Sistemas. Estes servidores e colaboradores serão indicados pela CONTRATANTE.
2	A CONTRATADA deve considerar em seu escopo de treinamento operacional a parte prática de operação do sistema e a parte teórica.
3	A CONTRATADA deverá ministrar 02 (dois) tipos de treinamentos operacionais, assim distribuídos:



3.1	Treinamento operacional para Supervisores dos Sistemas: Neste Treinamento Técnico de Supervisores dos sistemas, será abordada a arquitetura do sistema, o princípio básico de funcionamento do sistema, os recursos e funcionalidades operacionais dos sistemas, extração de imagens gravadas, ativação e desativação dos sensores de alarmes, sendo formado por 01 (uma) turma de até no máximo 10 (quinze) alunos com uma carga horária de no mínimo 03 (três) horas.
3.2	Treinamento Operacional para os Operadores dos Sistemas: Neste Treinamento Técnico de Operadores dos Sistemas, serão abordada a arquitetura dos sistemas, os princípios básicos de funcionamento dos sistemas, os recursos e funcionalidade operacionais do sistema, sendo formado por 01 (uma) turma de até no máximo 10 (dez) alunos por turma com uma carga horária de no mínimo 02 (duas) horas.
4	Todos os treinamentos operacionais serão realizados no local de instalação dos Sistemas, ou seja, os treinamentos serão ministrados utilizando-se os próprios equipamentos que compõe os Sistemas.
5	Todos os materiais didáticos (apostilas, data show, áudio, etc.) necessários à aplicação dos treinamentos operacionais serão de responsabilidade e custos da CONTRATADA.
6	Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão do treinamento para cada treinando, contendo a carga horária e conteúdo programático do referido treinamento.
7	Ao término da realização do treinamento, os participantes deverão preencher uma avaliação, fornecida pela CONTRATADA e aprovada pelo Fiscal do Contrato, sobre a qualidade da capacitação. Caso a avaliação seja insatisfatória para a operação dos sistemas, o treinamento deverá ser ministrado novamente às custas da CONTRATADA e dentro do prazo estabelecido.

ITEM 19 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NA CENTRAL DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA APÓS A ENTREGA DOS SISTEMAS INSTALADOS E EM FUNCIONAMENTO: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

1	Após a aceitação final dos Sistemas e a emissão do Termo de aceite definitivo dos Sistemas, e os treinamentos dos usuários do sistema já realizado, a CONTRATADA, deverá prestar um Serviço de Operação Assistida, devendo disponibilizar 01 (um) Técnico especializado na operação dos Sistemas por um período de 03 (três) dias úteis corridos em horário comercial (de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas), para assistir a equipe da CONTRATANTE que irá operar os Sistemas, com o objetivo de prover orientações técnicas nas atividades de operações, monitoramento, supervisão e gerenciamento dos sistemas, alterações de configurações e outras atividades que sejam eventualmente necessárias as operações dos Sistemas pelos usuários da CONTRATANTE.
---	--

5. FORMAS DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA:

5.1 NÚMERO DE TELEFONE:

- 5.1.1 Deverá ser disponibilizado número telefone de tarificação local (Belém) ou 0800 para abertura de chamados, dirigidos diretamente à CONTRATADA.
- 5.1.2 O atendimento telefônico deve estar disponível, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a execução do contrato.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá informar, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do contrato, os números dos telefones a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados.

5.2 ABERTURA DE CHAMADOS:

- 5.2.1 A CONTRATADA deverá possuir um sistema via WEB para receber os chamados da CONTRATANTE, disponível 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), capaz de atender às seguintes funcionalidades básicas:

- a) Receber a abertura de chamados de manutenção;



- b) Gerar numeração única específica para cada ordem de serviço aberta pela CONTRATANTE
- c) Dispor de senhas de controle de acesso exclusivo para pessoal autorizado da CONTRATANTE, devendo haver uma categoria de permissões de acesso que permita a abertura de chamados e outra categoria que permita apenas realizar consultas e pesquisas;
- d) Dispor de proteção contra acessos não autorizados;
- e) Permitir o acompanhamento do atendimento às ordens de serviço.

5.2.2 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento, instalação e configuração da “versão cliente” do software de gerenciamento, se este for o caso.

5.2.3 Deverão ser disponibilizadas permissões de acesso com Perfil Gerencial: Abertura, Edição e Fechamento dos chamados; Perfil Consulta: permitindo apenas realizar consultas e pesquisas das informações do sistema, não permitindo a abertura de chamados. No mínimo nas quantidades definidas a seguir:

- a) No mínimo 05 (cinco) permissões de acesso para a CONTRATADA com perfil gerencial.
- b) Caso haja necessidade durante o andamento do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar até o limite de 15 (quinze) novas permissões de acesso, que deverão ser disponibilizadas sem ônus à CONTRATANTE num prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação formal da CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nos perfis, nomes de usuário e senhas de acesso aos sistemas.

5.2.5 A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para implantação na CONTRATANTE do sistema de atendimento *on line* (site na WEB ou software de gerenciamento via WEB).

5.3 TEMPO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS:

5.3.1 É o período compreendido entre o horário que a CONTRATANTE abre o chamado junto a CONTRATADA até o total restabelecimento do(s) equipamento(s) às condições normais de operação, conforme coluna “Tempo Máximo de Reparo” definido na tabela abaixo:

Tempo Máximo de Reparo	local
04(quatro) horas	BELÉM

Tabela 1 - Tempo Máximo de Reparo

5.3.2 O registro de conclusão do serviço só terá validade mediante certificação pela CONTRATANTE,

5.3.3 O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes (item 13 – Penalidades)

5.3.4 Qualquer adversidade que venha a ocorrer durante o processo de manutenção, deverá ser comunicada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo definido no SLA (Tempo de Máximo de Reparo, subitem 5.3.1). Caso, isso não ocorra e passado o prazo estabelecido, a CONTRATADA terá descumprido o SLA definido no subitem 5.3.1



5.3.5 A CONTRATADA trabalhará de forma pró-ativa informando à CONTRATADA sobre o andamento do processo de recuperação em até 02 (duas) horas após o registro do problema, informando inclusive a estimativa de tempo para a completa solução do problema;

6. ORIENTAÇÕES GERAIS À CONTRATADA:

- 6.1 Utilizar somente pessoal protegido conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus colaboradores, sob sua responsabilidade, usem EPIs completos, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.2 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Lei.
- 6.3 Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados.
- 6.4 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos seus empregados.
- 6.5 Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 6.6 Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE;
- 6.7 Arcar com os custos de transporte e seguro dos equipamentos a serem utilizados nas manutenções corretivas, que forem entregues a CONTRATADA para a utilização nos serviços de manutenção;
- 6.8 Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transportes, leis sociais, seguros, licenças, taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7. PLANILHA DAS QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAVADOR DIGITAL - 4K E H.265 DE 32 CANAIS.	unidade	01
02	CÂMERA TIPO 1 - CÂMERA DOME	unidade	20
03	CAMERA TIPO 2 - CÂMERA BULLET	unidade	06
04	CENTRAL DE ALARME	unidade	01
05	SENSOR DE PRESENÇA COM FIO - INFRAVERMELHO PASSIVO.	unidade	09
06	SENSOR DE ABERTURA COM FIO - MAGNÉTICO SOBREPOR.	unidade	04
07	BATERIA SELADA	unidade	01
08	DISCO RÍGIDO PARA USO ESPECIAL EM CFTV	unidade	02
09	SMART TV LED 50" ULTRA HD 4K	unidade	01
10	KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)	unidade	01
11	KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O SISTEMA DE ALARMES. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)	unidade	01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	unidade	01



13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SOFTWARES QUE COMPÕE OS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	mensal	12
14	SERVIÇO DE REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO PARÁ (CREA-PA) RELATIVO A TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OBJETO DO CONTRATO. (CFTV E ALARMES)	unidade	01
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	unidade	01
16	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	mensal	12
17	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CÂMERA OU SENSORES (DESINSTALAÇÃO DE UM LOCAL E REINSTALAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM OUTRO LOCAL): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	Quando necessário e solicitado pelo fiscal do contrato
18	SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL AOS OPERADORES E USUÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	01
19	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NA CENTRAL DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA APÓS A ENTREGA DO SISTEMA INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	01

Tabela 2 - Planilha de Quantidades

8. PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$
Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Alarmes com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema de CFTV. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação	R\$	01 (uma) instalação	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema		R\$		R\$



de Alarmes. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação		01 (uma) instalação	
VALOR TOTAL PARA UM CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES				R\$

Tabela 3 - Planilha para cotação de Preços e Estimativa de Custos

8.1 - O Valor estimado da contratação será baseado na pesquisa de preços de mercado que será realizada juntos as empresas de atuam no segmento do objeto deste Termo de Referência.

9. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante aditivo, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

10. **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a. A LICITANTE deverá encaminhar, no momento da apresentação da proposta vencedora:

i. Cotação para cada item do Lote, conforme planilha de quantidade e preços do ANEXO I.

b. O fornecedor que apresentar o menor valor na soma dos itens do lote será o vencedor.

11. **FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 - O desembolso para o pagamento a CONTRATADA dos serviços será realizado da seguinte forma:

- O valor financeiro relativo às instalações técnicas dos sistemas será desembolsado uma única vez, a ser pago no final da instalação e configuração, após "Aceite" da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal de Serviço.
- Os valores financeiros relativo à locação dos equipamentos que compõem os sistemas (CFTV e ALARMES) com os serviços inclusos, serão pagos, mensalmente, após o "Aceite" pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

12. **VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

12.1 - Mínimo de 90 (noventa) dias.

12.2 - Devem ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer espécie, fornecimento ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido objeto, inclusive o pagamento do diferencial da alíquota, que é de responsabilidade da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

13. **PENALIDADES:**

13.1 Pela inexecução total ou parcial e/ou atraso na execução deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA:



13.1.1 Advertência: Será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser acumulada com outras penalidades;

13.1.2 Multa: Será aplicada nos seguintes casos:

a) Pelo descumprimento dos prazos estipulados no subitem 5.3:

Crítérios	Penalidade
A cada hora de interrupção por equipamento "parado", após decorrido o tempo máximo de reparo sobre o valor mensal do item suporte técnico e manutenção	1%

Tabela 4 - Descumprimento de SLA

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso;

13.2 O ressarcimento das multas aplicadas à CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado nas faturas subseqüentes ao mês em que o fato originador da multa ocorreu, garantida a prévia defesa e o contraditório.

14. **OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

14.1 Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

14.2 Exercer a fiscalização e gerenciamento da execução do objeto contratual, através de preposto(s) especialmente designado(s) para esse fim e visando o seu exclusivo interesse, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros da CONTRATADA;

15. **FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

15.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

15.2 A fiscalização e aceite dos serviços dar-se-á após encerramento do chamado junto a CONTRATANTE;

15.3 A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante a realização das manutenções corretivas por decisão única e exclusiva da CONTRATANTE;

15.4 Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto, de má-qualidade ou divergência daquele ofertado pela CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, sem que isso implique em novo ônus a CONTRATANTE.

16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE:**

16.1 Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA válida para o ano corrente;

16.2 Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA válida para o ano corrente;

16.3 Indicação e qualificação do profissional responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, (Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações, ou Eletrônico ou de Telecomunicações) devidamente



registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (apresentando ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço);

- 16.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a empresa executou de forma boa ou regular, a prestação de serviço de locação de equipamentos, instalação técnica, suporte técnico, treinamentos de operadores, operação assistida, com manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 26 (vinte e seis) câmeras de Segurança e 13 (treze) sensores de alarmes com características idênticas ou similares ou superiores, referente aos serviços objeto da licitação.
- 16.5 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **comprovando ter o seu Responsável Técnico executado na condição de Responsável Técnico**, a prestação de serviço de locação e instalação com manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança e sensores de alarmes. O atestado deverá estar em nome do próprio Responsável Técnico ou se emitido em nome de uma empresa, deverá este constar como seu Responsável Técnico, e ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, onde conste a execução dos seguintes compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. A vinculação do Responsável Técnico com a empresa licitante poderá ser feita nos termos do item 16.1;
- 16.6 O (s) atestado (s) ofertado (s) poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93. A Empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. A autoridade responsável pela licitação poderá exigir a apresentação de contratos e notas fiscais que deram suporte aos atestados exigidos nos itens anteriores;
- 16.7 Apresentação de comprovação que possui no quadro técnico da empresa proponente, pelo menos 01 (um) profissional certificado ou treinado em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- 16.8 Apresentação de comprovação que possui no quadro técnico da empresa proponente, pelo 01 (um) profissional certificado ou treinado em NR-35 (Trabalho em Altura);
- 16.9 Apresentação do Termo de Realização da Visita Técnica;
- 16.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima;
- 16.11 Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo CNPJ da Empresa proponente.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS:

17.1 - O licitante vencedor terá 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato para entrega e instalação de todos os equipamentos que compõe os sistemas.



17.2 - Todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares que compõe os Sistemas deverão estar instalados e em funcionamento neste prazo.

17.2 – Todas as imagens geradas pelo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverão ser gravadas pelo período mínimo de 30 (dias) dias corridos na resolução de 4K a 15 fps com detecção de movimento ativada nas câmeras.

18. LOCAL DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS:

18.1 - Todos os equipamentos serão instalados na sede da Contratante, localizado na Av. Senador Lemos, No. 791, Ed. Síntese Plaza, Salas do 7º andar, bairro: Umarizal, na cidade de Belém no Estado do Pará.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO:

20.1 - Não será admitida a formação de consórcio para a execução do objeto deste Termo de Referência.

21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

21.1 - Não será admitida a participação de Cooperativa para a execução do objeto deste Termo de Referência.

22. COMPROVAÇÃO QUE OS EQUIPAMENTOS LOCADOS SÃO NOVOS:

22.1 - A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviço de locação de equipamentos novos, primeiro uso**, para uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia 4K e Segurança Eletrônica com sensores e alarmes, como serviços de locação dos equipamentos e acessórios, registro de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PA, apresentação de projeto de instalação, instalação técnica, suporte técnico local, manutenções preventivas e corretivas, remanejamento de câmera e sensores quando necessário, treinamento dos usuários e operação assistida.

22.2 – A comprovação que os equipamentos a serem locados são novos dar-se-á após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA deverá apresentar as cópias das Notas Fiscais de aquisição dos equipamentos para a CONTRATANTE.

23. VISITA TÉCNICA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

23.1 O requisito de visita técnica obrigatória se faz necessário para que as empresas interessadas na licitação tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública.

23.2 - As empresas interessadas na licitação podem argumentar falta de informações relevantes, além de condições que não possam ser previstas sem a realização de vistoria, e que acarretaria prejuízo para a Administração, por eventuais alegações posteriores de desconhecimento das condições para a execução do serviço por parte das empresas.

23.3 – O principal objetivo da vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos é ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao Contrato.

23.4 - O dimensionamento de todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares e rede lógica para transmissão, entre outros, em regime de locação e a mão-de-obra total para a realização dos serviços a serem prestados dentre eles, os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de usuários, operação



assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas a serem prestados para a implantação do objeto deste Termo de Referência é de total, exclusiva e inteira responsabilidade das empresas quando da realização da visita técnica.

23.5 – As empresas interessadas deverão se fazer representar obrigatoriamente na visita técnica por seu Responsável Técnico (devendo ser Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Sistemas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o objetivo de avaliar as condições e absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, para os serviços a serem realizados objeto deste Termo de Referência. Nesta ocasião, a empresa assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE.

23.6 - Para o cumprimento do disposto no item anterior, o Responsável Técnico da empresa deverá apresentar no ato da visita técnica, os seguintes documentos:

23.6.1 - Documento em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, credenciando o Responsável Técnico da Empresa a participar da visita técnica.

23.6.2 - Cópia da Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa, onde conste para efeito de comprovação o nome e dados do Responsável Técnico pela empresa.

23.6.3 - Cópia da Carteira de identidade profissional do Responsável Técnico, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste seus dados para efeito de conferência.

23.6.4 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado da empresa.

23.7 - O dia e hora estabelecido para a realização da vistoria técnica constará no Edital de convocação da Licitação, devendo ser realizado em dia útil dentro do horário administrativo da CONTRATANTE.

23.8 - Realizada a visita técnica, as empresas interessadas na licitação atestarão que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento deles.

23.9 - Após a realização da vistoria, será lavrado, pelo representante da CONTRATANTE, o respectivo Termo de Realização da Visita Técnica, o qual deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da empresa interessada em participar da licitação e pelo representante da CONTRATANTE. As empresas interessadas na participação da licitação devem anexar este Termo à sua HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no ato da licitação. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de habilitação da empresa licitante incorrerá na sua desclassificação do certame.

23.10 - As empresas interessadas na licitação se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a visita técnica. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo das informações e dados colhidos e repassados pela CONTRATANTE a empresa durante a visita técnica. Para isso, as empresas interessadas na licitação assinaram no início da visita técnica o Termo de Responsabilidade das informações e dados recebidos na Visita Técnica.

23.11 – A visita técnica nesse caso é imprescindível dada a complexidade e ligações que deverão ter entre os serviços que serão prestados, interligações entre eles, e ficará melhor atendida caso a empresa licitante obtenha de antemão todas as informações técnicas diretamente nos locais onde serão os mesmos prestados, evitando posteriormente alegações descabidas, muitas vezes feitas para fins de obtenção de acréscimos contratuais, quando não ocorre as



mais diversas desculpas por infrações contratuais sempre alegando que não conhecia tal fato ou circunstância, a vistoria evita tal situação.

23.12 - O modelo do Termo de Realização da Visita Técnica está disposto na forma do ANEXO III.

24 ANEXOS:

- Anexo 01 = Planilha de composição de preços.
- Anexo 02 = Termo de Realização da Visita Técnica.
- Anexo 03 = Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações e dados recebidos na visita técnica.

Os anexos acima referenciados são partes integrantes e indivisíveis deste Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE/PA

CONTRATO N° XX/2019

Processo Administrativo n° 2019/506353



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARMES Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ E (Nome da empresa).

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO –AGE/PA**, com sede na Rua Domingos Marreiros Nº 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, neste ato representado pelo AUDITOR GERAL DO ESTADO, ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 647.085.272-68, portador da Carteira de Identidade nº 22273 OAB/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2019/506353 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERA E ALARMES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA DAS QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAVADOR DIGITAL - 4K E H.265 DE 32 CANAIS.	unidade	01
02	CÂMERA TIPO 1 - CÂMERA DOME	unidade	20
03	CAMERA TIPO 2 - CÂMERA BULLET	unidade	06
04	CENTRAL DE ALARME	unidade	01
05	SENSOR DE PRESENÇA COM FIO - INFRAVERMELHO PASSIVO.	unidade	09
06	SENSOR DE ABERTURA COM FIO - MAGNÉTICO SOBREPOR.	unidade	04
07	BATERIA SELADA	unidade	01
08	DISCO RÍGIDO PARA USO ESPECIAL EM CFTV	unidade	02
09	SMART TV LED 50" ULTRA HD 4K	unidade	01



10	KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)	unidade	01
11	KIT MISCELÂNEA DE INSTALAÇÃO PARA O SISTEMA DE ALARMES. (dimensionamento de responsabilidade da empresa)	unidade	01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	unidade	01
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SOFTWARES QUE COMPÕE OS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	mensal	12
14	SERVIÇO DE REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO PARÁ (CREA-PA) RELATIVO A TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OBJETO DO CONTRATO. (CFTV E ALARMES)	unidade	01
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	unidade	01
16	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS SISTEMAS. (CFTV E ALARMES)	mensal	12
17	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CÂMERA OU SENSORES (DESINSTALAÇÃO DE UM LOCAL E REINSTALAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM OUTRO LOCAL): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	Quando necessário e solicitado pelo fiscal do contrato
18	SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL AOS OPERADORES E USUÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	01
19	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA NA CENTRAL DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA APÓS A ENTREGA DO SISTEMA INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)	unidade	01

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$



Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Alarmes com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema de CFTV. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação	R\$	01 (uma) instalação	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema de Alarmes. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação	R\$	01 (uma) instalação	R\$
VALOR TOTAL PARA UM CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. Obrigações do Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. Obrigações da Contratada

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.2.3. Se for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

PTRES: 118409

Plano Interno: 4200008409C

Fonte de Recurso: 0101006361

Natureza da Despesa:339039

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O licitante vencedor terá 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato para entrega e instalação de todos os equipamentos que compõem os sistemas.
- 8.2. Todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares que compõem os Sistemas deverão estar instalados e em funcionamento neste prazo.
- 8.3. Todas as imagens geradas pelo Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deverão ser gravadas pelo período mínimo de 30 (dias) dias corridos na resolução de 4K a 15 fps com detecção de movimento ativada nas câmeras.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 10.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 10.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 10.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.1.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.1.12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.1.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 2.069, de 2006, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Fica obrigada a contratada a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, lesivos à Administração nacional ou estrangeira, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289/2017, no âmbito do Poder Executivo Estadual, recaindo sobre a contratada as sanções previstas nestes normativos quanto a prática de atos Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), dede 2019

Auditor Geral do Estado

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

(nome da CONTRATADA)

(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)



TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará

Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA

(Nome da Empresa), (CNPJ da empresa), sediada na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

Belém, de de 2019.

(Assinatura)

(Nome completo do declarante)

(Nº do CPF e RG do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará

Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº...., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém, de de 2019.

(Assinatura)

(Firma licitante/CNPJ)

AUDITORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DO ESTADO
DO PARÁ

(Nome completo do declarante)
(Nº do CPF e RG do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3

DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM
O EDITAL

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará



Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico nº 07/2019

Belém, de de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX - NOME DA EMPRESA

Belém, de de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS DA MULHER.

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA



(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fins de disposto no artigo 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, que cumpre as normas trabalhistas, bem como, as do meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher.

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 6

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 007/2019-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE UNICO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	MESES	VALOR TOTAL



		MENSAL		
Prestação de Serviço de Locação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$
Prestação de Serviço de Locação de Sistema de Alarmes com serviços inclusos atendendo as quantidades e especificações técnicas do Termo de referência.	01 (um) Sistema	R\$	12 (doze) meses	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema de CFTV. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação	R\$	01 (uma) instalação	R\$
Prestação de Serviço de instalação técnica do Sistema de Alarmes. (pago uma única vez)	01 (uma) e única instalação	R\$	01 (uma) instalação	R\$
VALOR TOTAL PARA UM CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES				R\$

MODELO

TERMO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão eletrônico nº ____ / _____, da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE, que, em ____ / ____ / ____ a empresa: _____, CNPJ No:

_____, por seu representante credenciado _____, portador de RG No.: _____, e CPF No.:

_____ que assina este termo, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços licitados, bem como vistoriou os ambientes em que serão prestados os serviços, tomou conhecimento e cumpriu as exigências expressas no Edital, tendo sido sanadas pela equipe técnica da AGE-PA todas as dúvidas porventura questionadas, destacando as atividades de vistoria a seguir:

- Visitou os locais de realização dos serviços;
- Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, recomendações e normatizações da AGE-PA;
- Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados;



- Teve esclarecidas todas as perguntas e questionamentos pertinentes realizados.

Cumprindo desta forma a exigência contida no Item No. 23 do Termo de Referência.

Belém - PA, data de mês de 2019.

Representante da AGE-PA

Nome:

Identificação Funcional:

Representante Empresa Licitante

Nome:

CPF:

MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E DADOS RECEBIDOS NA VISITA TÉCNICA

Este termo de responsabilidade se aplica às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n° _____, e que se comprometem a não divulgar as informações e os dados do ambiente da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE-PA, incluindo aquelas repassadas durante a vistoria técnica de que trata o referido item n° 23 do Termo de Referência, assumindo tais informações como confidenciais.

Este compromisso se fará mediante a assinatura deste Termo pelo representante da empresa, devendo ser anexada cópia da identificação do próprio representante.

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, eu _____, (dados civis), CPF n° _____ e RG n° _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ n° _____,

_____ , comprometo-me a manter sob sigilo as informações e os dados das instalações, softwares e processos do ambiente computacional da AGE-PA, a mim divulgadas em função da participação no edital de licitação n° _____, modalidade Pregão Eletrônico.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar o material e as informações recebidas.

Rua Domingos Marreiros N° 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará

Fones: (091) 3239-6489 - e-mail: cpl@age.pa.gov.br

www.age.pa.gov.br

Pregão Eletrônico 07/2019



Belém - PA, XXXXX de XXXXXXX de 2019.

Representante da AGE-PA

Nome:

Identificação Funcional:

Representante Empresa Licitante

Nome:

CPF: